



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

LEI Nº 388/2016

Em, 30 de Março de 2016.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE
SALARIAL PARA OS SERVIDORES
PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DO
MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA
DE AREIA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, Orisman Ferreira da Nóbrega, Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) aos servidores efetivos pertencentes ao quadro do Magistério do município de Cacimba de Areia, calculado sobre o salário base, nos moldes da Lei Federal de n.º 11.738/2008, que regulamenta o Piso Nacional do Magistério.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia-PB, em 30 de Março de 2016

ORISMAN FERREIRA DA NÓBREGA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

TABELA – PISO SALARIAL DOS PROFESSORES – 2016 (11,36%)
(Lei n.º 388/2016, de 30 de março de 2016)

	I	II	III	IV	V	VI
A	1.602,08	1.682,18	1.762,28	1.896,92	1.922,42	2.002,61
B	1.682,18	1.766,29	1.850,40	1.934,51	2.018,61	2.102,73
C	1.762,28	1.850,39	1.938,50	2.026,62	2.114,74	2.202,86
D	1.842,38	1.934,50	2.026,63	2.118,72	2.210,86	2.302,98
E	2.002,61	2.102,73	2.202,86	2.302,98	2.403,12	2.503,24

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia-PB, em 30 de Março de
2016

ORISMAN FERREIRA DA NÓBREGA

Prefeito Constitucional